PETROBRAS	ANEXO CONTRATUAL	ET-5250.00-2212-91C-1CJ-016	
	CLIENTE:	REGAP – REFINARIA GABRIEL PASSOS	FOLHA: 1 de 19
	PROGRAMA:	REGAP – SUBSTITUIÇÃO DOS TAMBORES DE COQUE	OPORTUNIDADE: 7004591313
	ÁREA:	U-52 – UNIDADE DE COQUE	ICJ:
SRGE	TÍTULO:	ANEXO 16 – DIRETRIZ DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	GERÊNCIA
			SRGE/SI-IV/REF

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	**EMISSÃO ORIGINAL.**

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E
DATA	15/06/2026					
EXECUÇÃO	E1NL					
VERIFICAÇÃO	CLSA					
APROVAÇÃO	CMJD					

DE ACORDO COM A DI-1PBR-00337, AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 3
3. PLANO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DA CONTRATADA 3
4. RECRUTAMENTO E DESLIGAMENTO DE MÃO DE OBRA 8
5. IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAL 8
6. ACESSO, TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS 10
7. TRÂNSITO DE PESSOAS NAS ÁREAS DA PETROBRAS 12
8. ENTRADA E SAÍDA DE ENTULHOS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 13
9. TRANSPORTE COLETIVO DOS EMPREGADOS 13
10. FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL 15
11. LISTA DE ENTREGÁVEIS 16
12. APÊNDICES 17

1. OBJETIVO

As presentes instruções estabelecem os procedimentos básicos de SEGURANÇA PATRIMONIAL a que a CONTRATADA deve cumprir, durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. A Segurança Patrimonial da PETROBRAS está a cargo de órgão especializado pertencente à estrutura organizacional da Companhia, e será exercida por meio de seus próprios empregados ou por empresa especializada de segurança contratada.

2.2. A CONTRATADA deverá prover Segurança Patrimonial, tanto para suas instalações dentro das instalações da PETROBRAS quanto para suas instalações externas, devendo sempre atuar em conformidade com as normas internas da PETROBRAS e demais normas e legislação vigente.

2.3. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pela manutenção da ordem e a proteção de todos os ativos que estiverem sob sua guarda, tais como: pessoas, ambiente, materiais, equipamentos, veículos, máquinas, informação sensível, processo ou atividade.

3. PLANO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da PETROBRAS um Plano de Segurança Patrimonial, atendendo aos requisitos legais aplicáveis, os requisitos do Contrato, desse Anexo e dos demais Anexos Contratuais.

3.2. O Plano de Segurança Patrimonial deverá contemplar, obrigatoriamente, os procedimentos em caso de ocorrências, e uma lista de telefones de emergência, devendo também estar em conformidade com o Plano de Resposta a Emergência – PRE da unidade da PETROBRAS, quando aplicável.

3.3. O Plano de Segurança Patrimonial deverá ser enviado para comentários e avaliação da PETROBRAS em até 60 (sessenta) dias após a assinatura da A.S. - Autorização de Serviço.

3.4. A CONTRATADA deverá contemplar no seu Plano de Segurança Patrimonial as seguintes condições, sem prejuízo da necessidade de atendimento às demais disposições deste anexo:

3.4.1. Se haverá, contratação de serviço de Segurança Patrimonial privada.

3.4.1.1. A segurança patrimonial da CONTRATADA no interior das unidades da PETROBRAS será desarmada, a não ser que o emprego da segurança patrimonial armada passe por avaliação de risco pela Segurança da PETROBRAS e seja autorizada pela fiscalização do contrato.

3.4.2. O controle de acesso de pessoas (empregados, prestadores de serviço e visitantes) na área do canteiro de obras da CONTRATADA e nas suas instalações.

3.4.3. A identificação de pessoal.

3.4.4. A proteção do patrimônio da CONTRATADA e da PETROBRAS localizado dentro do canteiro de obras e/ou da frente de serviço.

3.4.5. O controle de entrada e saída de materiais, equipamentos e de veículos do canteiro de obras.

3.4.6. O cumprimento dos requisitos previstos na Portaria nº 3233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012 e suas alterações, legislação que disciplina as atividades de segurança privada em território nacional, devendo apresentar à PETROBRAS, caso haja contratação de serviço de Segurança Patrimonial privada:

a) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento e do Certificado de Segurança da empresa de segurança, homologados pela Polícia Federal;

b) Relação nominal dos vigilantes contratados, com as respectivas cópias autenticadas da Carteira Nacional de Vigilante (CNV) ou cópia do protocolo de solicitação de sua emissão junto ao Departamento de Polícia Federal – DPF.

3.4.7. A manutenção de todos os seus Vigilantes perfeitamente uniformizados.

3.4.8. O pleno conhecimento, por parte dos Vigilantes e Supervisores, do Plano de Segurança Patrimonial, no que se refere à área de atuação de cada um deles.

3.4.9. A manutenção de um Livro de Ocorrências, independente do Registro Diário de Obras (RDO), para anotação de dados gerais acerca da execução do serviço, entre eles: pessoal de serviço, horário de início e término do serviço e registro de ocorrências, visado diariamente por um Responsável da CONTRATADA. Este livro deverá ser disponibilizado para a fiscalização do contrato, sempre que solicitado.

3.4.10. O encaminhamento à PETROBRAS, antes do início do serviço de segurança patrimonial, de uma relação, onde deverão constar os dados dos Supervisores e Vigilantes que prestarão serviços (nome completo, filiação, data de nascimento, número e local de expedição da carteira de identidade e o número da Carteira Nacional de Vigilante e dos Certificados de Formação ou Reciclagem de Vigilantes, com os respectivos prazos de validade).

3.4.11. A previsão de comunicação imediata, por escrito à PETROBRAS, de qualquer necessidade de substituição de Supervisores e Vigilantes, informando e encaminhando os dados e documentos acima especificado.

3.4.12. O atendimento às Normas Administrativas adotadas pela PETROBRAS, nos locais de execução dos serviços, acatando as medidas de segurança e legais, fiscalizando seus empregados quanto à perfeita execução e o cumprimento dos serviços contratados, sem cobrar quaisquer ônus adicionais por esta fiscalização. A fiscalização irá enviar durante a execução do contrato os procedimentos específicos da unidade de operação, caso existam,

para execução pela CONTRATADA. Se houver divergência, prevalecerá a informação dos procedimentos locais de execução dos serviços.

3.5. A proibição do porte ou do transporte de armas de fogo e armas brancas no interior de instalações da PETROBRAS. A exceção é feita para pessoas comprovadamente autorizadas pela PETROBRAS e pela CONTRATADA, desde que no exercício de suas funções, tais como membros de empresas de segurança privada e uniformizados.

3.5.1. A premissa de que, no caso de flagrante delito, o portador deve ser detido e encaminhado à autoridade policial mais próxima, juntamente com os objetos apreendidos.

3.5.2. Em nenhuma situação poderão ser retidas, recolhidas ou guardadas, ainda que temporariamente, armas e munições que não sejam aquelas utilizadas pela segurança patrimonial em instalações pertencentes à PETROBRAS, sob pena de imputação de "porte ilegal de arma".

3.6. Quando permitido o uso de armamento letal (arma de fogo e munição), o Plano de Segurança Patrimonial deve conter.

3.6.1. A tipificação do armamento letal (arma de fogo e munição), quando aplicável e permitido pela PETROBRAS, considerando:

3.6.1.1. Para os postos de segurança armados, o armamento letal exigido será o revólver de calibre .38, de seis tiros, com duas cargas de munição por armamento (uma carga para municiar a arma e outra carga reserva).

3.6.1.2. As armas fornecidas pela CONTRATADA devem possuir dispositivo de segurança por barra de percussão ou de transferência.

3.6.1.3. A CONTRATADA deverá realizar limpeza e lubrificação rotineiramente e, a cada trimestre, a manutenção conforme exigência do DPF, ou sempre que for necessário nos armamentos utilizados nos postos de segurança com arma letal, com consequente encaminhamento de relatório à Fiscalização da PETROBRAS.

3.6.1.4. A munição utilizada no serviço deverá estar em boas condições de conservação e dentro do prazo de validade.

3.6.1.5. As munições devem ser substituídas sempre que apresentarem condições diferentes das de fábrica.

3.6.1.6. O armamento deve ser dotado de zarelho e presilha para fixação do acessório de segurança da arma (fiel).

3.6.1.7. Os armamentos e as munições somente serão aceitos pela PETROBRAS mediante cópia da guia de tráfego emitido pelo DPF. Junte-se a estas, cópias autenticadas do registro das armas de fogo, assim como cópia simples da nota fiscal das munições adquirida.

3.6.1.8. As armas utilizadas pelos vigilantes deverão estar cadastradas e regularizadas, pela CONTRATADA ou pela Empresa de Segurança Privada por ela contratada, junto a Polícia Federal e em perfeito estado de funcionamento.

3.6.2. A subcontratação de segurança, como qualquer outra subcontratação, deverá ser autorizada pela PETROBRAS, previamente e por escrito, na forma do contrato.

3.6.3. Além dos documentos previstos no Contrato, deverão constar no Plano de Segurança Patrimonial, quando tratar-se da empresa de segurança privada contratada, cópias autenticadas dos seguintes documentos atualizados, devendo ainda, renová-los por ocasião do vencimento do prazo de validade:

3.6.3.1. Alvará de licença de funcionamento da sede da empresa.

3.6.3.2. Contrato Social da empresa devidamente registrado e as eventuais alterações, se houver, com cópia reconhecida em cartório.

3.6.3.3. Última alteração de capital (no caso de Ltda.).

3.6.3.4. Ata de Constituição (no caso de S.A.).

3.6.3.5. Procuração como representante legal da empresa, quando for o caso.

3.6.3.6. Portaria do Ministério da Justiça autorizando o funcionamento da Empresa (em qualquer caso).

3.6.3.7. Autorização de funcionamento expedido pela Polícia Federal (em qualquer caso).

3.6.4. Quando da ocorrência de quaisquer danos ou perdas de ativos da PETROBRAS ou da CONTRATADA, a PETROBRAS deverá ser formalmente notificada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ocorrência do fato. A notificação deverá descrever de forma detalhada o fato, com indicação do dia, hora e local da ocorrência.

3.6.5. A CONTRATADA ou a empresa de segurança privada por ela contratada deverá designar um Supervisor de Área para coordenar o trabalho dos Supervisores de Turno e constituir-se no elemento de ligação entre a CONTRATADA e a PETROBRAS, no que se refere à execução e fiscalização do serviço de segurança.

3.6.6. Os crachás dos Vigilantes desligados da CONTRATADA ou da Empresa de Segurança Privada por ela contratada deverão ser devolvidos à PETROBRAS, imediatamente após seu desligamento.

3.6.7. A CONTRATADA, ou a Empresa de Segurança Privada por ela contratada, deverá apurar o envolvimento de seus Vigilantes, quando no exercício de suas atividades, nas ocorrências de ilícitos penais, devendo a CONTRATADA informar, por escrito à PETROBRAS, acerca dos procedimentos realizados.

3.6.8. Em caso de ocorrência de furto, roubo, perda ou extravio das armas, munições ou coletes à prova de balas de propriedade da CONTRATADA ou da Empresa de Segurança Privada por ela contratada, na execução do serviço, ou quando de sua recuperação, a CONTRATADA ou a Empresa de Segurança Privada por ela contratada deverá informar o ocorrido a Polícia Federal nos termos da legislação vigente. Deverá informar de imediato à PETROBRAS acerca do ocorrido e das providências adotadas, formalizando por escrito as informações prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.9. A CONTRATADA ou a Empresa de Segurança Privada por ela contratada deverá comunicar a Polícia Federal a ocorrência, durante a execução do serviço, de acidentes ou incidentes com armas de fogo ou munição de sua propriedade, nos termos da legislação vigente. Deverá informar de imediato à PETROBRAS acerca do ocorrido e das providências adotadas, formalizando, por escrito, as informações prestadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.10. A CONTRATADA deverá utilizar sistema de segurança eletrônica (CFTV, alarmes e sensores) exclusivamente em suas instalações e nos canteiros de obra, mediante aprovação da Segurança Corporativa da PETROBRAS, e deverá disponibilizar as informações e imagens geradas sempre que solicitados pela fiscalização do contrato.

3.6.10.1. Cabe a CONTRATADA implantar essas câmeras com todos os materiais necessários para tal (cabos de rede, fibras óticas, infraestruturas e alimentação elétrica) e prover posteamentos se necessário. A gravação deve ser de 30 dias e com definição de imagem e visibilidade adequada a identificação de pessoas. Todo escopo de fornecimento e instalação é da CONTRATADA.

3.6.10.2. Em caso de dano as câmeras da CONTRATADA, o escopo da manutenção ou reposição da câmera é da CONTRATADA, sem ônus para PETROBRAS.

3.6.10.3. Sistemas de CFTV que usem tecnologia sem fio deverão ser aprovados pela Tecnologia da Informação da Petrobras - TIC/PETROBRAS antes de serem implantados, a fim de evitar que sistemas de CONTRATADAS usem faixas de frequências reservadas para sistemas PETROBRAS nessas áreas em questão.

3.6.10.4. Antes de desmobilizar suas equipes, a CONTRATADA deverá efetuar a desinstalação de todas as câmeras e efetuar a retirada de todo material do site PETROBRAS, incluindo áreas externas, almoxarifados ou prédios.

3.6.11. A contratada poderá utilizar drones para segurança patrimonial, desde que sigam a legislação e os normativos da PETROBRAS pertinentes, que serão informados sob demanda. A utilização ocorrerá mediante análise e aprovação do sistema pela Fiscalização da PETROBRAS, e deverá disponibilizar as informações e imagens geradas, sempre que solicitados pela fiscalização do contrato.

3.6.12. Todas as salas ETEL - Estação de Telecomunicações e as salas satélites de Telecomunicações da PETROBRAS deverão dispor de câmera de CFTV patrimonial em seu interior, captando imagens de quem entra e sai da sala, CODIN na porta efetuando os registros de entrada e saída de pessoal e fechadura mecânica atrelada ao CODIN.

3.6.13. Somente pessoal autorizado pela O&M - Operação e Manutenção da TIC/PETROBRAS deverá ter acesso irrestrito as salas ETEL e satélites de Telecomunicações da PETROBRAS. Qualquer outro caso, envolvendo empregados PETROBRAS ou da CONTRATADA, deverão solicitar o acesso nas salas ETEL e satélites de Telecomunicações da PETROBRAS à O&M da TIC/PETROBRAS.

3.7. A CONTRATADA deverá utilizar-se, preferencialmente, da rede bancária para o pagamento dos seus empregados, sendo proibido sua realização na área interna da Unidade da PETROBRAS.

3.7.1. Para a realização de eventos dentro da área interna da Unidade da PETROBRAS, a CONTRATADA deverá obter aprovação prévia da Fiscalização da PETROBRAS.

3.7.2. A CONTRATADA deverá informar à Fiscalização da PETROBRAS os endereços do escritório externo e do(s) alojamento(s) dos empregados da CONTRATADA.

3.7.3. A CONTRATADA deverá informar à Fiscalização da PETROBRAS quais os Sindicatos que seus empregados estão filiados.

4. RECRUTAMENTO E DESLIGAMENTO DE MÃO DE OBRA

4.1. Os processos / atividades de recrutamento e desligamento de pessoal pela CONTRATADA não poderão ser realizados nas instalações da PETROBRAS, devendo ser realizados em instalações externas da CONTRATADA.

5. IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAL

5.1. Na reunião inicial dos serviços, a CONTRATADA deverá informar à Fiscalização da PETROBRAS:

5.1.1. O seu preposto, ou seja, a pessoa credenciada como seu representante e responsável pela condução dos serviços contratados.

5.1.1.1. As informações dos profissionais que serão responsáveis pelas ações relacionadas ao cadastro na PETROBRAS do efetivo da CONTRATADA, assim como solicitar à PETROBRAS a liberação dos perfis necessários para tais ações.

5.1.2. Encaminhar à PETROBRAS, para início dos serviços e a cada movimentação:

a) Comprovação da realização de treinamento de integração e documentação relacionado aos requisitos de SMS, conforme previsto no ANEXO 10 - DIRETRIZ DE SMS;

b) Preenchimento do sistema de cadastro e acesso da Petrobras, com os dados dos empregados vinculados ao contrato, além de toda a documentação necessária para conferência e validação pela PETROBRAS para emissão dos crachás para acesso e permanência nas áreas da PETROBRAS. Os dados e documentos necessários ao cadastro serão informados à Contratada pela fiscalização.

5.1.2.1. A Contratada deve enviar fotos de seus colaboradores cumprindo as seguintes especificações:

c) Possuir o formato 3x4 em imagem (extensão .JPEG), colorida, em alta definição (com resolução acima de 100k pixels e tamanho máximo de 20kb) e com boa nitidez;

d) A imagem deve ser tirada em posição frontal, contra um fundo branco e com iluminação uniforme;

e) O rosto e os ombros da pessoa fotografada devem estar enquadrados e centralizados. Os olhos devem estar abertos, visíveis e direcionados para câmera, reflexos e olhos vermelhos não são permitidos;

f) As fotos devem mostrar visualização perfeita das características do rosto do colaborador, para isso não podem ser utilizados acessórios como óculos ou véu, ou trajando chapéu, boné, bandana ou outro objeto que encubra a cabeça, nem podem cobrir a face com os cabelos;

g) Não podem estampar pinturas faciais que interfiram na perfeita visualização das características do rosto do requerente;

h) Não poderão conter qualquer objeto pessoal ou estampa que faça apologia às drogas, ao racismo, à violência, a dizeres políticos ou a qualquer outro fato que atente contra a paz social.

5.1.3. O cadastro dos empregados envolvidos na prestação dos serviços deverá ser mantido sempre atualizado pela CONTRATADA, informando eventuais modificações imediatamente à gerência e fiscalização do contrato por comunicação formal.

5.1.4. Antes de receber seus crachás de identificação funcional, os empregados deverão tomar conhecimento das instruções de SMS, de segurança patrimonial e de segurança da informação. Além dessas instruções iniciais, a CONTRATADA fica obrigada a atender às convocações feitas pela FISCALIZAÇÃO para que seus empregados sejam encaminhados às palestras promovidas pela PETROBRAS, sem as quais não poderão permanecer na área.

5.1.5. A CONTRATADA, através de seu preposto, deverá retirar junto à PETROBRAS os crachás de identificação de seus empregados, determinando que os utilizem permanentemente e de forma correta, em local visível acima da cintura (na altura do tórax). O descumprimento desta norma poderá resultar em impedimento de entrada e circulação pelas dependências das unidades da PETROBRAS.

5.1.6. Os empregados da CONTRATADA somente darão entrada na área para início dos trabalhos após a empresa ter atendido a todos os requisitos do cadastramento dos "Sistemas de cadastramento e acesso da Petrobras".

5.1.7. A CONTRATADA comunicará, por escrito, ao Gerente do contrato, os casos de extravio de crachás, ocasião em que deverá solicitar novas vias. A CONTRATADA deve, nos casos de dispensa, demissão, ou no final do prazo contratual, realizar comunicação formal imediata à PETROBRAS com o pedido de cancelamento do acesso/crachá. Os crachás deverão ser devolvidos ao Gerente do contrato em até 2 dias úteis após o desligamento. A CONTRATADA deverá fornecer o motivo da demissão ou dispensa de seus empregados, sempre que solicitado pela gerência e fiscalização do contrato.

5.1.8. Nos casos de prorrogação de prazo contratual, a CONTRATADA deverá solicitar à gerência e fiscalização do contrato que providencie a dilatação do período de concessão de acesso, permitindo o acesso de seus empregados às áreas da PETROBRAS. A solicitação deverá ser feita 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo do contrato, acompanhada do competente aditivo contratual. A não solicitação, pela CONTRATADA, poderá implicar na descontinuidade da permissão do acesso de seus empregados.

6. ACESSO, TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

6.1. O acesso de veículos e máquinas da CONTRATADA e de suas subcontratadas à área da PETROBRAS será efetuado obrigatoriamente pela(s) entrada(s) destinada(s) à CONTRATADA, definida(s) pela Fiscalização da PETROBRAS, conforme abaixo:

6.1.1. Será definida a Portaria de entrada no início da execução do contrato.

6.1.2. Os veículos e máquinas da CONTRATADA e de suas subcontratadas só poderão transitar e estacionar na área interna da unidade da PETROBRAS, nos locais e áreas autorizadas pela Fiscalização da PETROBRAS.

6.1.3. Para adentrar na unidade da PETROBRAS objeto desse contrato, será necessária a emissão de uma Permissão de Trânsito (PTRAN), exceto casos eventuais autorizados pela PETROBRAS. As informações necessárias para obtenção da PTRAN constam no APÊNDICE A – MODELO DE PTRAN – PERMISSÃO DE TRÂNSITO deste anexo.

6.1.3.1. Para acessos eventuais em que possa ser, a critério da PETROBRAS, dispensada a PTRAN, todas as informações referentes ao acesso de veículos e cargas devem ser previamente informadas à PETROBRAS, até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes do evento, com o objetivo de facilitar a liberação segura e oportuna do acesso. Casos extraordinários serão avaliados pela fiscalização da PETROBRAS.

6.1.4. O acesso de veículos da CONTRATADA será restrito ao mínimo necessário e essencial à execução dos serviços contratuais.

6.1.5. Quanto ao trânsito e estacionamento de veículos nas áreas da PETROBRAS, a CONTRATADA deverá:

6.1.5.1. Solicitar à Fiscalização da PETROBRAS o fornecimento do modelo ou os meios de registro para o preenchimento dos dados cadastrais dos motoristas, veículos e máquinas empregados na execução dos serviços contratuais, para a confecção das autorizações de acesso das máquinas e do acesso e trânsito interno dos veículos.

6.1.5.2. Encaminhar à Fiscalização da PETROBRAS, no modelo ou no meio de registro fornecido, para cada motorista, veículo e máquina empregada nos serviços, os dados necessários para a autorização.

6.1.5.2.1. Os referidos veículos ou máquinas se limitarão a executar os serviços contratados, sendo vedada outra utilização. Exceções a essa regra devem ser aprovadas pela Fiscalização da PETROBRAS e registradas em documento formal.

6.1.5.3. Permitir que a Segurança Patrimonial da PETROBRAS realize inspeções que julgar necessárias nos veículos cadastrados para acessar as instalações da PETROBRAS, tanto em sua entrada quanto na saída, a fim de verificar o estado dos veículos e evitar a entrada de substâncias tóxicas, armas, munições, explosivos, bebidas alcoólicas, propaganda política partidária ou objetos para serem comercializados nas instalações da PETROBRAS, dentre outros, bem como a saída não autorizada de objetos, materiais e ferramentas ou outros bens de propriedade da CONTRATADA ou da PETROBRAS.

6.1.5.4. Determinar que os motoristas de seus veículos cumpram as recomendações de segurança, estabelecidas pela PETROBRAS para a circulação e permanência em suas instalações, conforme apresentado em briefing de segurança.

6.1.5.5. Determinar que todos os motoristas de seus veículos deixem a Permissão de Trânsito (PTRAN) em local visível para acessar e circular nas instalações da PETROBRAS.

6.1.5.6. Desestimular a utilização, por seus empregados, de veículos particulares, como forma de transporte para o local de trabalho, sendo que estes veículos não terão seus acessos autorizados, pois somente será previsto estacionamento para visitantes, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte interno e externo de seus empregados.

6.1.5.7. Evitar a formação de filas de veículos na área externa da Unidade da PETROBRAS. Para tanto, se necessário, deverá escalonar os horários de entrada e saída da Unidade, desde que acordado previamente com a Fiscalização da PETROBRAS.

6.1.6. Os veículos e máquinas da CONTRATADA só poderão transitar e estacionar nas áreas da PETROBRAS nos locais e áreas autorizadas pela Segurança Patrimonial da PETROBRAS.

6.1.7. Todos os veículos cadastrados junto à Segurança Patrimonial da PETROBRAS devem ser identificados pela CONTRATADA com logomarca própria, fixada em parte visível do carro.

6.1.8. A equipe da PETROBRAS estará disponível de 08:00 (oito horas) as 16:00 (dezesseis horas) de segunda-feira a sexta-feira, objetivando, ainda, acompanhar a entrada e saída de equipamentos, materiais e resíduos de modo descentralizado.

6.1.9. A necessidade de acesso e saída, seja de pessoas, equipamentos, materiais e resíduos fora desse horário terá o controle centralizado por parte da PETROBRAS.

6.1.10. A CONTRATADA é responsável pela manutenção e garantia de funcionamento de toda a infraestrutura e equipamentos por ela instalados necessários ao controle descentralizado de acesso.

6.1.11. Na entrada, ultrapassado o portão de acesso da unidade de prestação de serviços, definido conforme itens 6.1 e 8.1, os veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATADA e de suas subcontratadas se dirigirão diretamente para o canteiro de obras da CONTRATADA, sendo proibido haver paradas intermediárias.

6.1.12. Na saída, após sair do canteiro da CONTRATADA, os veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATADA e de suas subcontratadas se dirigirão diretamente para o portão de acesso da unidade de prestação de serviços, definido conforme itens 6.1 e 8.1, sendo proibido haver paradas intermediárias.

6.1.12.1. A PETROBRAS, a seu exclusivo critério, e com a periodicidade que melhor lhe convier, poderá, além do controle de acesso descentralizado, realizar o controle centralizado no acesso definido conforme itens item 6.1, seja na entrada ou na saída, notadamente com objetivo de confirmar que, no trajeto, não houve alterações nas condições verificadas na saída do canteiro principal da CONTRATADA.

7. TRÂNSITO DE PESSOAS NAS ÁREAS DA PETROBRAS

7.1. O acesso dos empregados da CONTRATADA à área da PETROBRAS será efetuado, obrigatoriamente, pela entrada destinada à CONTRATADA, definida pela Fiscalização da PETROBRAS.

7.2. Não será permitido o acesso à área da PETROBRAS, de empregados da CONTRATADA, a pé, de pessoas utilizando transporte animal ou por meio de motocicletas, lambretas, bicicletas ou outros veículos não convencionais.

7.3. A falta ou utilização incorreta do crachá de identificação implicará no impedimento da entrada ou da circulação do empregado na área da PETROBRAS.

7.4. Quanto ao trânsito e à circulação de seus empregados nas instalações da PETROBRAS, a CONTRATADA deverá:

7.4.1. Fornecer à gerência e fiscalização do contrato todas as informações pertinentes às escalas de serviço.

7.4.2. Solicitar à Fiscalização da PETROBRAS as autorizações necessárias para que seus empregados permaneçam nas instalações da PETROBRAS após o horário estipulado pela mesma, fornecendo, por escrito, até 1 (um) dia útil antes da execução dos serviços, as informações pertinentes às escalas de serviços extraordinários.

7.4.3. Em caso de divergência entre o prazo aqui estipulado e o porventura definido em outro anexo contratual, prevalecerá o mais restritivo.

7.4.4. Observar junto aos seus empregados o perfeito cumprimento das determinações quanto ao trânsito e permanência deles nas instalações da PETROBRAS, restringindo seus acessos às áreas autorizadas nas quais são executados os serviços contratados.

7.4.5. Determinar junto aos seus empregados a utilização de vestimenta condizente com as suas funções, não sendo permitido o ingresso de pessoas em trajes inadequados, tais como bermudas, sandálias, chinelos de dedo e correlatos. A CONTRATADA deve verificar com a fiscalização da PETROBRAS se o acesso ao canteiro da CONTRATADA pode ser feito sem o uso do uniforme / fardamento por parte dos seus empregados.

7.4.6. Esclarecer junto aos seus empregados o papel da Segurança das Unidades da PETROBRAS, à qual é facultado o direito de realizar inspeção, sempre que julgar necessário, a fim de evitar a entrada ou circulação de armas, bebidas alcoólicas, propaganda política, tóxicos, explosivos ou objetos para serem comercializados nas instalações da PETROBRAS, dentre outros.

7.5. A CONTRATADA tem a obrigação de agir para impedir a formação de aglomerações de seus empregados em frente aos portões de acesso ou dentro da Unidade, bem como tomar ações pertinentes caso ocorra.

8. ENTRADA E SAÍDA DE ENTULHOS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

8.1. Todo e qualquer material pertencente à CONTRATADA, a ser utilizado nas áreas da PETROBRAS, deverá estar acompanhado de documento fiscal ou autorização do Gerente ou Fiscal do contrato.

8.2. Toda entrada, saída e circulação de material, ferramenta e equipamento da CONTRATADA deve ser informada à Fiscalização e a Segurança Patrimonial da PETROBRAS por meio de relação de controle (formulário da AESME-Autorização de Entrada e Saída de Materiais e Equipamentos, a ser fornecido pela PETROBRAS), assinada por responsável, a qual deve ser mantida em arquivo na Portaria da Obra.

8.3. Os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da entrada dos materiais, deverão ser exibidos à Segurança Patrimonial da PETROBRAS no ato de sua solicitação de autorização para saída dos materiais; sem os quais não lhe será dada a autorização, a não ser quando da validação por parte do Gerente ou Fiscal do contrato.

8.4. Entulho, materiais, máquinas, equipamentos ou inservíveis de propriedade da CONTRATADA, que ela pretenda retirar das instalações da PETROBRAS, deverão ser submetidos ao Gerente ou Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade pela expedição do documento autorizando a saída dos mesmos.

8.5. O documento fiscal ou autorização dada pela Fiscalização PETROBRAS deverá ser apresentado à Segurança Corporativa da PETROBRAS quando da entrada ou saída de entulho, material, máquina ou equipamento, sem o qual não lhe será dada a autorização para a entrada ou saída das instalações da PETROBRAS.

8.6. A CONTRATADA somente poderá lacrar carga autorizada e deixar a área da PETROBRAS após a conferência realizada pela Segurança Patrimonial da PETROBRAS.

9. TRANSPORTE COLETIVO DOS EMPREGADOS

9.1. A CONTRATADA fornecerá transporte gratuito para seus empregados até a área do Canteiro de Obras da CONTRATADA no interior da Unidade da Petrobras.

9.2. O transporte dos empregados da CONTRATADA na área interna da Unidade da Petrobras será providenciado pela CONTRATADA, através de veículo autorizado pela Fiscalização do contrato e fiscalizado pela Segurança da PETROBRAS.

9.3. A CONTRATADA, na escolha dos locais de embarque, deve considerar as facilidades de acesso através de transporte público, proteção adequada contra intempéries e nível de segurança.

9.4. A CONTRATADA deverá atender as seguintes condições específicas:

9.4.1. Nos pontos de embarque, a CONTRATADA fará a triagem e verificação de seus empregados, assegurando que todos os ocupantes do veículo com destino à área da Unidade da PETROBRAS estejam identificados pela identidade funcional fornecida pela PETROBRAS.

9.4.2. A partir do último ponto de embarque, o veículo se dirigirá diretamente ao portão de acesso da Unidade da PETROBRAS, estabelecido conforme itens item 6.1, sendo proibido haver paradas intermediárias.

9.4.3. Ultrapassado o portão de acesso da Unidade da PETROBRAS, o veículo se dirigirá diretamente para o(s) canteiro(s) de obras da CONTRATADA.

9.4.4. De igual modo quando objetivar a saída da Unidade da PETROBRAS, após sair do(s) canteiro(s) da CONTRATADA o veículo se dirigirá diretamente para o portão de acesso da Unidade da Petrobras, sendo proibido haver paradas intermediárias.

9.4.5. É expressamente proibida a entrada de pessoas que não façam parte da força de trabalho da CONTRATADA nestes veículos, assim como o transporte de pessoas (carona) estranhas ao contrato com a PETROBRAS.

9.4.6. Qualquer ocupante do veículo de transporte de pessoal da CONTRATADA em situação irregular, será impedido de ingressar na área da Unidade da Petrobras, devendo o seu retorno ao local de origem ser providenciado pela CONTRATADA imediatamente após sua não permissão de entrada.

9.5. **Monitor do Transporte Coletivo**

9.5.1. A CONTRATADA deverá estabelecer a figura do Monitor do Transporte Coletivo, que será um empregado de seu quadro funcional designado e treinado para coordenar e controlar o embarque e o desembarque dos passageiros, mantendo a ordem no interior do veículo.

9.5.2. É desejável que este empregado seja o primeiro a embarcar e o último a sair do veículo.

9.5.3. É desejável que sejam indicados, no mínimo, três empregados para esta função por ônibus.

9.6. **Atribuições do Monitor do Transporte Coletivo**

9.6.1. Receber a listagem de passageiros do veículo sob a responsabilidade da CONTRATADA.

9.6.2. Controlar a entrada e saída dos passageiros no veículo.

9.6.3. Não permitir que pessoas que não estejam na sua lista de passageiros entrem no veículo.

9.6.4. Zelar pela ordem e higiene no interior do veículo.

9.6.5. Orientar o passageiro que esqueceu ou perdeu seu crachá, para que na portaria se dirija à recepção para ser identificado.

9.6.6. Advertir o motorista, caso este esteja infringindo as leis de trânsito ou pondo em risco a segurança dos ocupantes do veículo.

9.6.7. Orientar o embarque e desembarque dos passageiros de seu veículo.

9.6.8. Orientar os passageiros de seu veículo que aguardem a liberação, quando este for para a área de inspeção na portaria.

9.6.9. Informar ao encarregado administrativo da CONTRATADA qualquer irregularidade identificada.

9.7. A PETROBRAS recomenda à CONTRATADA, quando seu quadro funcional ultrapassar 500 (quinhentos) empregados, que utilize, no mínimo, 02 (duas) empresas de transporte distintas, a fim de minimizar vulnerabilidades em casos de possíveis paralisações das empresas de transporte.

9.8. O estacionamento dos ônibus da CONTRATADA deverá ser localizado no próprio Canteiro de Obras ou em local designado e autorizado pela gerência e fiscalização do contrato.

9.9. A PETROBRAS recomenda que a empresa de ônibus que prestar serviço a CONTRATADA estabeleça 02 (dois) itinerários, um principal e outro alternativo, para que seus veículos se dirijam à área da Unidade da PETROBRAS.

10. FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

10.1. Em qualquer caso e ao seu critério, a Segurança Corporativa da PETROBRAS fiscalizará, por meio de Visitas Técnicas, a regularidade da execução do serviço de segurança e a situação da segurança de ativos das atividades a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe verificar.

10.1.1. O cumprimento das instruções, especificações e normas que regem a execução do serviço.

10.1.2. A qualidade da mão de obra empregada no serviço.

10.1.3. A especificação, qualidade, e manutenção dos equipamentos; uniformes, armamentos e munições empregados na execução do serviço.

10.1.4. A especificação, qualidade, posicionamento e manutenção do material, equipamentos e veículos empregados na execução do serviço.

10.2. A CONTRATADA se obriga a propiciar à PETROBRAS todas as condições favoráveis, sem restrições, para a realização da Visita Técnica.

10.3. A PETROBRAS encaminhará para a CONTRATADA, por meio de Relatório escrito, as observações sobre o serviço prestado e, se for o caso, as providências a serem tomadas para sanar quaisquer anomalias porventura existentes e os respectivos prazos para que as correções sejam realizadas.

10.4. **Gravidade de Anomalias**

10.4.1. Serão consideradas graves, e impeditivas para continuação na prestação do serviço, as anomalias que contrariem requisitos legais.

10.4.2. Serão consideradas médias as anomalias que contrariem normas da Companhia e sanadas a curto prazo (até 8 dias).

10.4.3. Serão consideradas leves as anomalias que contrariem diretrizes internas do serviço e sanadas a médio prazo (até 15 dias).

10.4.4. A mensuração da gravidade das anomalias caberá a área de segurança patrimonial da PETROBRAS em conjunto com a fiscalização.

10.4.5. A CONTRATADA deverá cumprir, nos prazos estipulados, as observações apontadas pela Segurança Corporativa da PETROBRAS, atendendo às providências determinadas no Relatório resultante da Visita Técnica.

10.5. O exercício de fiscalização, pela PETROBRAS, não elimina nem atenua as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

11. LISTA DE ENTREGÁVEIS

Documento	1º Recebimento	Periodicidade recebimento	Aplicativo e extensão	Item de referência
Plano de Segurança Patrimonial	60 dias	Caso necessário revisão	Adobe (.pdf)	Item 3.1
Relação de dados dos Supervisores e Vigilantes	Até início dos serviços	-	Excel (.xls)	Item 3.4.10
Alvará de Licença de Funcionamento	60 dias	No vencimento do prazo de validade	Adobe (.pdf)	Item 3.6.3.1
Contrato Social da empresa reconhecido em cartório	60 dias	No vencimento do prazo de validade	Adobe (.pdf)	Item 3.6.3.2
Ata de Constituição, caso de S.A.	60 dias	No vencimento do prazo de validade	Adobe (.pdf)	Item 3.6.3.4
Portaria do Ministério da Justiça com autorização de funcionamento da Empresa	60 dias	No vencimento do prazo de validade	Adobe (.pdf)	Item 3.6.3.6
Autorização de funcionamento pela Polícia Federal	60 dias	No vencimento do prazo de validade	Adobe (.pdf)	Item 3.6.3.7
Procuração como representante legal, se necessária	60 dias	No vencimento do prazo de validade	Adobe (.pdf)	Item 3.6.3.5
Indicação de Preposto	Reunião Inicial dos Serviços	-	Adobe (.pdf)	Item 5.1.1
Comprovação da realização de treinamento de integração e documentação relacionado aos requisitos de SMS.	Reunião Inicial dos Serviços	-	Adobe (.pdf)	Item 5.1.2(a)
Preenchimento do sistema de cadastro e acesso da Petrobras, com os dados dos empregados vinculados ao contrato	Reunião Inicial dos Serviços	-	Adobe (.pdf)	Item 5.1.2(b) e Item 5.1.2.1

Tabela 1 – Lista de Entregáveis e Prazos

12. APÊNDICES

- APÊNDICE A – PTRAN – PERMISSÃO DE TRÂNSITO
  Ficha de Inspeção Veicular
  Autorização de Permissão de Veículo Novo

PETROBRAS

FICHA DE INSPEÇÃO VEICULAR

PREENCHIMENTO DA EMPRESA

EMPRESA:		
NÚMERO DO CONTRATO:	FISCAL DO CONTRATO:	
SUBCONTRATO:		
MARCA:	MODELO:	
PLACA:	COR:	
ANO DE FABRICAÇÃO	CIDADE:	UF:

ITENS INSPECIONADOS

OBS.: COLOCAR " N " PARA NORMAL E " D " PARA DEFEITO (PREENCHIMENTO DA SEGURANÇA PATRIMONIAL)

PARTE MECÂNICA

	FUNCIONAMENTO GERAL		FREIO DE PÉ
	PARTIDA		FREIO DE ESTACIONAMENTO
	SUSPENSÃO		VOLANTE
	EMBREAGEM		

SISTEMAS ELÉTRICOS

	BUZINA		LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO
	FARÓIS ALTO		PISCA ALERTA
	FARÓIS BAIXO		LUZES DE MARCHA - A - RÉ
	LANTERNA		LUZES DE FREIO
	BREAK LIGHT		LIMPADOR DE PARA - BRISAS

DIVERSOS

	PARA - CHOQUES		PORTAS
	PNEUS		MAÇANETAS
	PNEUS RESERVA		FECHADURAS
	ESCAPAMENTO		CARROCERIA
	EXTINTOR		RETROVISORES
	EQUIP. (CH. RODA, MACACO, TRIÂNG.)		PARA BRISAS
	PLACAS LEGÍVEIS		CINTO DE SEGURANÇA
	DOCUMENTAÇÃO		SINAL SONORO DE RÉ PARA UTILITÁRIOS

VEÍCULOS - DIESEL

	COMPROVANTE DE INSPEÇÃO VEICULAR DA FROTA A DIESEL E LAUDO TÉCNICO DE EMISSÃO DE POLUENTES - ANUAL
	CARROCERIA (CAMINHÕES) BOM ESTADO E PARA - CHOQUE TRASEIRO COM ALTURA DE 55 CM EM RELAÇÃO AO SOLO
	BATERIAS FIXADAS

VEÍCULOS - GNV (PREENCHIMENTO DA EMPRESA)

Nº SELO GÁS NATURAL VEICULAR	ANO DE VALIDADE	MÊS DE VALIDADE	DATA DE VALIDADE	Nº DO CS	Nº DO SELO DO CILINDRO DE GNV	Nº DE SÉRIE DO REDUTOR DE PRESSÃO DE GNV

ATENÇÃO

OBS.: COLOCAR "S" PARA SIM E "N" PARA NÃO (PREENCHIMENTO DA SEGURANÇA PATRIMONIAL)

	ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS: DE ACORDO COM CONTRATO (ATESTADO PELA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO)
	AUTOMÓVEIS (UTILITÁRIOS / PASSEIO): DE ACORDO COM CONTRATO (ATESTADO PELA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO)
	VEÍCULO POSSUÍ PELÍCULA NÃO REFLETIVA (QUANDO SIM - ATENDER A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 254, DE 26/10/07)
	VEÍCULO POSSUI LOGOTIPO DA EMPRESA

CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 278, DE 28/05/08, É PROIBIDO DISPOSITIVO NO CINTO DE SEGURANÇA - TRAVEM, AFROUXEM OU MODIFIQUEM O SEU FUNCIONAMENTO NORMAL.

COMENTÁRIOS: _____

_____

_____

OBS : ANEXAR COPIA DO DOCUMENTO DE CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO. CASO SEJA MOVIDO A GÁS NATURAL VEICULAR ANEXAR CÓPIA DO SELO FORNECIDO PELA INMETRO.

Betim, _____ **de** _____ **de** _____

ASSINATURA DO INSPECIONADOR	ASSINATURA E CARIMBO DA CONTRATADA	ASSINATURA E CARIMBO GERÊNCIA / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PETROBRAS

AUTORIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE VEÍCULO NOVO

CONTRATADA:		
NÚMERO DO CONTRATO:		
VEÍCULO:	PLACA:	MODELO:

Conforme padrão **PE-3RGP-01146 - TRÂNSITO DE PESSOAS E VEÍCULOS NA ÁREA DA REGAP,** necessário análise criteriosa para liberação do acesso de veículos no interior da unidade.

JUSTIFICATIVA:

☐ ÁREA INDUSTRIAL ☐ ÁREA ADMINISTRATIVA

Betim, _____ de _____ de _____

GERENTE G1

GERENTE / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATADA